



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1957, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Acrescenta dispositivo na Resolução Nº 280/1991 – Regimento Interno, criando a Comissão Técnica Permanente de Defesa dos Animais e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprovou no uso das atribuições que lhe confere os art. 141, § 1º alínea “h” e art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1957 /2024:**

**Art. 1º** O artigo 32 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 32** As Comissões Permanentes são 11 (onze), composta cada uma de 3 (três) membros e tem as seguintes denominações: (...)

XI – Defesa dos animais."

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 37 E à Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com a seguinte redação:

**"Art. 37 E** Compete a Comissão Técnica Permanente de Defesa dos animais.

- I- Emitir Parecer sobre todas as matérias relacionadas as Defesa dos animais;
- II- Fiscalizar a execução dos planos e programas da Administração Municipal, nas áreas de sua competência;
- III- Zelar pelo Defesa dos animais;

  
Denilson de Souza Guimarães  
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
Presidente



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

...cont. **Resolução Nº 1.957, de 29 de fevereiro de 2024.**

IV- Articular-se com os órgãos competentes sempre que tomar conhecimento de irregularidades que cause danos aos animais;

V- Se fazer representar nas palestras e seminários promovidos pelos segmentos organizados da Sociedade que envolvam assuntos na sua área de competência;

VI- Representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII- Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política Municipal de Defesa dos animais e;

VIII- Receber, analisar, avaliar sugestões legislativas apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IX- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência contra os animais;

X- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção, bem como a implementação de campanhas educativas a favor da vida animal em âmbito Municipal. "

**Art. 3º** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 29 de fevereiro de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL ISAIAS PINHEIRO LIMA

